

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0001320240322000160

1. Descrição da Necessidade da Contratação

A Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, diante da responsabilidade contínua e crescente de manter a higiene e aparência urbana, identificou a necessidade premente de contratação de empresa especializada para a aquisição de materiais de limpeza urbana. A demanda por um ambiente urbano limpo e bem conservado é não apenas uma questão de saúde pública, mas também contribui significativamente para a qualidade de vida dos cidadãos, além de influenciar positivamente a imagem do município tanto para os residentes quanto para visitantes e potenciais investidores.

Os materiais requisitados destinam-se à manutenção diária, semanal e mensal das vias públicas, parques, áreas de recreação, e outras propriedades públicas, englobando desde a limpeza de resíduos sólidos até a manutenção da sanidade das áreas verdes urbanas. A ausência ou a insuficiência no fornecimento desses materiais implicaria em sérios prejuízos para a gestão da limpeza urbana da cidade, influenciando diretamente no bem-estar da população e na preservação do meio ambiente.

Considerando o contexto urbano e socioeconômico de Milhã, a eficiência nos serviços de limpeza urbana torna-se um pilar essencial para promoção da sustentabilidade e do desenvolvimento socioeconômico local. Assim, faz-se necessário o estabelecimento de uma parceria efetiva com uma empresa qualificada no fornecimento destes materiais, que possa garantir a continuidade e a eficácia destes serviços essenciais ao município.

A contratação visa não somente suprir a demanda imediata da secretaria por materiais de alta qualidade e adequados às necessidades específicas de limpeza urbana, mas também almeja a otimização dos recursos públicos por meio da seleção de propostas que apresentem o melhor custo-benefício, em conformidade com os princípios da economicidade e eficiência previstos na Lei nº 14.133/2021.

2. Área requisitante

Área requisitante
Sec de Obras, Infraestrutura e Urbanismo

Responsável
FRANCISCA NUBIA ANTONINO DE LIMA
PINHEIRO

3. Descrição dos Requisitos da Contratação

A contratação de empresa especializada para a aquisição de material de limpeza urbana visa não apenas atender às demandas operacionais da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, mas também alinhar-se aos princípios de sustentabilidade, eficiência e economicidade, conforme estabelece a Lei 14.133/2021. Os requisitos desta contratação estão delineados para garantir a escolha de uma solução que atenda aos padrões de qualidade e desempenho, incorporando práticas de sustentabilidade e observância às regulamentações vigentes.

Requisitos Gerais:

- Os materiais deverão ser de alta durabilidade e eficácia, capazes de atender a demanda contínua da limpeza urbana.
- A empresa fornecedora deve possuir comprovação de capacidade para entrega dos volumes requeridos dentro dos prazos estipulados.
- Os produtos ofertados devem possuir fichas técnicas detalhadas, especificando composição, modo de uso e armazenamento adequado.

Requisitos Legais:

- A empresa e os produtos deverão estar em conformidade com todas as regulamentações ambientais, sanitárias e de segurança do trabalho vigentes.
- Os produtos ofertados devem estar registrados e aprovados pelos órgãos competentes, conforme necessário para cada categoria de material.

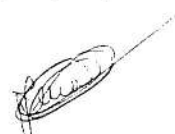
Requisitos de Sustentabilidade:

- Priorização de produtos biodegradáveis, com menor impacto ambiental, e que estejam de acordo com as políticas de desenvolvimento sustentável.
- Embalagens recicláveis ou retornáveis, contribuindo para a redução de resíduos.
- Comprovação de origem dos produtos, preferencialmente com selos de certificação ambiental reconhecidos.

Requisitos da Contratação:

- A empresa deverá apresentar atestado de capacidade técnica, demonstrando experiência prévia em contratações de natureza e porte similares.
- Deverá ser fornecido treinamento ou instruções adequadas para o uso eficaz e seguro dos produtos, se aplicável.
- Os prazos de entrega dos materiais deverão ser estritamente seguidos, conforme cronograma definido pela Secretaria.
- Deve haver capacidade de a empresa responder prontamente a variações na demanda, ajustando as entregas conforme necessário.

Para assegurar o atendimento das necessidades específicas da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, é fundamental que a contratação atenda rigorosamente a estes requisitos, escolhendo-se soluções que maximizem a relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade, a segurança no uso e a sustentabilidade. A especificação destes requisitos visa estabelecer uma base sólida para a seleção de propostas, evitando-se exigências desnecessárias que poderiam limitar a competitividade no processo licitatório.



4. Levantamento de mercado

A análise de mercado para a aquisição de material de limpeza urbana pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã identificou as seguintes principais soluções de contratação entre os fornecedores e os órgãos públicos:

- Contratação direta com fornecedores, mediante processo licitatório para garantir a obtenção do melhor preço e qualidade do material;
- Contratação através de terceirização de serviços, que inclui não apenas a aquisição de material, mas também a prestação de serviços de limpeza urbana, potencialmente otimizando processos e responsabilidades;
- Formas alternativas de contratação, como adesão a atas de registro de preços de outros órgãos públicos, que pode proporcionar vantagens na economia de escala e agilidade na contratação.

Após a análise detalhada das necessidades da Secretaria e considerando as especificidades da demanda por material de limpeza urbana, avalia-se que a solução mais adequada seria a contratação direta com fornecedores através de pregão eletrônico, utilizando o sistema de registro de preços. Este método combina a eficiência do processo licitatório, que assegura a seleção de propostas mais vantajosas para a administração, com a flexibilidade no fornecimento proporcionada pelo registro de preços. Tal abordagem se alinha ao Art. 82 da Lei 14.133/2021, permitindo a aquisição escalonada de acordo com a demanda, oferecendo também a oportunidade de se beneficiar de preços mais competitivos e condições de entrega favoráveis, além de garantir a aderência às normativas de contratações públicas.

Essa escolha fundamenta-se na necessidade de gerenciar com eficácia o estoque e o fluxo de materiais, evitando-se a obsolescência ou a indisponibilidade de insumos essenciais para a limpeza urbana, bem como na possibilidade de obter preços mais vantajosos pela previsão de quantidades maiores, sem comprometer o orçamento do município. Além disso, o sistema de registro de preços oferece a versatilidade necessária para ajustar as quantidades adquiridas à real necessidade, otimizando o uso dos recursos públicos.

5. Descrição da solução como um todo

Após rigorosa análise de diversas soluções disponíveis no mercado para atender às necessidades da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã no que se refere à aquisição de material de limpeza urbana, identificamos uma solução integrada que consideramos a mais adequada. Esta solução não só atende aos requisitos técnicos e operacionais estabelecidos, mas também está em conformidade com os princípios e diretrizes estabelecidos pela Lei 14.133, de abril de 2021, especialmente no que diz respeito ao desenvolvimento nacional sustentável, à eficiência e à obtenção de economia para a administração pública, conforme preconizado nos artigos 5º e 23 da referida Lei.

Essa solução integrada consiste na contratação de uma empresa especializada que fornecerá uma ampla gama de materiais de limpeza urbana, incluindo, mas não se limitando a, vassouras, detergentes, sacos de lixo robustos e de diferentes tamanhos, equipamentos para coleta seletiva e produtos biodegradáveis, que atendam às normas ambientais vigentes.

O diferencial desta solução está na sua capacidade de oferecer produtos com qualidade superior e impacto ambiental reduzido, aliando eficácia na limpeza urbana

à responsabilidade socioambiental. Este enfoque está alinhado ao princípio do desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º) e às exigências de promoção de práticas de sustentabilidade (Art. 26), ambas premissas da Lei 14.133/2021.

Além disso, foi considerada a vantagem econômica desta solução integrada, que oferece melhores condições de preço e pagamento, viabilizadas pela economia de escala e pela contratação centralizada, em consonância com o Art. 40, que orienta a Administração Pública a buscar condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado e estimar unidades e quantidades a serem adquiridas em função de consumo e utilização prováveis.

Para garantir a efetiva aplicabilidade e adequação desta solução, realizou-se um levantamento de mercado pormenorizado, conforme determina o Art. 23 da Lei, que preconiza a compatibilidade do valor estimado da contratação com os valores praticados pelo mercado. Este processo permitiu validar a escolha pela solução integrada, ao identificar que ela não apenas corresponde às necessidades específicas da Secretaria como também representa o melhor custo-benefício.

Em suma, a solução proposta para a aquisição de material de limpeza urbana para o Município de Milhã alinha-se aos requisitos legais, técnicos e econômicos, oferecendo uma resposta eficaz e sustentável à demanda apresentada, reforçando o compromisso da Administração Pública com a eficiência nas contratações e o desenvolvimento nacional sustentável.

6. Estimativa das quantidades a serem contratadas

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.
1	CARRINHO PARA VARRIÇÃO DE RUA 120 LITROS	100,000	Unidade
Especificação: CARRINHO DE VARRIÇÃO DE RUA 120 LITROS. PAPA COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CORPO VOLUME NOMINAL DE 120 LITROS, COMPOSTO DE POLIETILENO, ESTRUTURA METÁLICA, RODAS, PNEUS E EIXO. CORPO EM HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ADITIVADO TÉCNICAMENTE PARA PROPORCIONAR ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRACÇÃO, RODAS EM AÇO GALVANIZADO 3,5" X 8"; PNEUS COM CÂMARA DE AR DE 3,25" Ø. EIXOS PARA FIXAÇÃO DAS RODAS EM AÇO, ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1,14" X 2,0 MM, PINTURA: APLICAÇÃO DE PRIMER ANTI-CORROSIVO E PINTURA À. P5 EM EP6x1.			
2	VASSOURA TIPO PIACAVA	300,000	Unidade
Especificação: material cerdas piacava. material cabo madeira. material cepa madeira. comprimento cepa 40 cm. comprimento cerdas mínimo 9 cm. características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piacava (tipo gari).			
3	Vassoura metálica regulável com 22 dentes	300,000	Unidade
Especificação: Vassoura metálica regulável com 22 dentes e cabo de madeira com 1,20 cm.			
4	ROLO DE FIO DE NYLON	60,000	Unidade
Especificação: BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,01 (TM 2KG P. ROÇADEIRA MECÂNICA 312MT.			
5	RODO BORRACHA TPE TAMANHO 50CM	100,000	Unidade
Especificação: RODO DE BORRACHA TPE. RESISTENTE E DURÁVEL. TAMANHO 50 CM. ACOMPANHA CABO DE 1,2M			
6	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500,000	Unidade
Especificação: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE DE 200 L, RESISTENTE, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 115 CM, AL TUBO 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES			
7	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA FECHADA	100,000	Unidade
Especificação: CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA FECHADA EM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 60 LITROS SEM TAMPA. MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 31 CM, LARGURA: 36CM, COMPRIMENTO: 55CM			
8	VASSOURÃO TIPO GARI REFORÇADO 40CM	200,000	Unidade

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UNID.
Especificação: VASSOURÃO TIPO GARI REFORÇADO 40CM. CEPA PLASTICA, CERDAS DE NYLON 0,80, CABO DE MADEIRA CRU 1,40X28M, DIMENSÃO 40X6X10.			
9	Vassoura para gari (40 cm) com cerdas fina	200,000	Unidade
Especificação: Vassoura para gari (40 cm) com cerdas fina, resistente com cabo de madeira com 1,50 cm e sem parafuso.			
10	VASSOURA COQUEIRO COM CABO	1.500,000	Unidade
Especificação: VASSOURA COQUEIRO COM CABO Vassoura de palha, com 05 fios, ideal para varrer folhas em ruas, c/ cabo reforçada em madeira, medindo 1,20 cm.			
11	Óleo lubrificante mineral de alto desempenho 500ML	350,000	Unidade
Especificação: Óleo lubrificante mineral de alto desempenho para motores Suhl 2 tempos. Especialmente desenvolvido pela Castrol para os equipamentos da Suhl. EMBALAGEM 500ML			
12	BOMBONA 200 LITROS	300,000	Unidade
Especificação: BOMBONA CAPACIDADE DE 200 LITROS REFORÇADA COM TAMPÃO CORTADA, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 53CM, ALTURA 94CM			

7. Estimativa do valor da contratação

ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
1	CARRINHO PARA VARRIÇÃO DE RUA 120 LITROS	100,000	Unidade	444,67	44.467,00
Especificação: CARRINHO DE VARRIÇÃO DE RUA 120 LITROS, PARA COLETA DE RESÍDUOS DE VARRIÇÃO, CORPO VOLUME NOMINAL DE 120 LITROS, COMPOSTO DE POLIETILENO, ESTRUTURA METÁLICA, RODAS, PNEUS E EIXO. CORPO EM HDPE (POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE), ADITIVADO TÉCNICAMENTE PARA PROPORCIONAR ALTA RESISTÊNCIA AO IMPACTO E A TRACÇÃO, RODAS EM AÇO GALVANIZADO 3,5" X 8"; PNEUS COM CÂMARA DE AR DE 3,25" 8"; EIXOS PARA FIXAÇÃO DAS RODAS EM AÇO. ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1,14" X 2,0 MM, PINTURA: APLICAÇÃO DE PRIMER ANTI-CORROSIVO E PINTURA A. Pb EM EP6X1					
2	VASSOURA TIPO PIACAÇA	300,000	Unidade	23,54	7.062,00
Especificação: material cerdas piaçava, material cabo madeira, material capa madeira, comprimento capa 40 cm, comprimento cerdas mínimo 9 cm, características adicionais com cabo rosqueado, tipo gari piaçava (tipo gari).					
3	Vassoura metálica regulável com 22 dentes	300,000	Unidade	33,10	9.930,00
Especificação: Vassoura metálica regulável com 22 dentes e cabo de madeira com 1,20 cm.					
4	ROLO DE FIO DE NYLON	60,000	Unidade	360,97	21.658,20
Especificação: BOBINA DE FIO DE NYLON QUADRADO 3,0/1TM 2KG P, ROÇADEIRA MECÂNICA 312MT.					
5	RODO BORRACHA TPE TAMANHO 50CM	100,000	Unidade	46,49	4.649,00
Especificação: RODO DE BORRACHA TPE, RESISTENTE E DURÁVEL, TAMANHO 50 CM, ACOMPANHA CABO DE 1,2M					
6	SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 PACOTE COM 100 UNIDADES	1.500,000	Unidade	58,93	88.395,00
Especificação: SACO PLÁSTICO LIXO, CAPACIDADE 200 L, RESISTENTE, COR PRETA, APRESENTAÇÃO PEÇA ÚNICA, LARGURA 115 CM, ALTURA 100 CM. PACOTE COM 100 UNIDADES					
7	CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA FECHADA	100,000	Unidade	76,60	7.660,00
Especificação: CAIXA PLÁSTICA AGRÍCOLA FECHADA EM PEAD - POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE 60 LITROS SEM TAMPÃO; MEDIDAS MÍNIMAS: ALTURA 31 CM, LARGURA: 36CM, COMPRIMENTO: 55CM					
8	VASSOURÃO TIPO GARI REFORÇADO 40CM	200,000	Unidade	28,22	5.644,00
Especificação: VASSOURÃO TIPO GARI REFORÇADO 40CM, CEPA PLÁSTICA, CERDAS DE NYLON 0,80, CABO DE MADEIRA CRU 1,40X28M, DIMENSÃO 40X6X10.					
9	Vassoura para gari (40 cm) com cerdas fina	200,000	Unidade	14,07	2.814,00
Especificação: Vassoura para gari (40 cm) com cerdas fina, resistente com cabo de madeira com 1,50 cm e sem parafuso.					



ITEM	DESCRIÇÃO	QTD.	UND.	V. UNIT (R\$)	V. TOTAL (R\$)
10	VASSOURA COQUEIRO COM CABO	1.500,000	Unidade	34,09	51.135,00
Especificação: VASSOURA COQUIFIRO COM CABO Vassoura de palha, com 05 fios, ideal para varrer folhas em ruas. c/ cabo reforçada em madeira, medindo 1,20 cm.					
11	Óleo lubrificante mineral de alto desempenho 500ML	350,000	Unidade	34,46	12.061,00
Especificação: Óleo lubrificante mineral de alto desempenho para motores Stihl 2 tempos. Especialmente desenvolvido pela Castrol para os equipamentos da Stihl. EMBALAGEM 500ML					
12	BOMBONA 200 LITROS	300,000	Unidade	547,30	164.190,00
Especificação: BOMBONA CAPACIDADE DE 200 LITROS REFORÇADA COM TAMPÃO CORTADA, DIÂMETRO INTERNO DA BOCA 53CM, ALTURA 94CM					

Deste modo, como tendo como parâmetro as pesquisas de preços realizadas, tem-se que o valor médio estimado, conforme dados demonstrados acima, totalizam a monta de R\$ 419.665,20 (quatrocentos e dezenove mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte centavos)

8. Justificativas para o parcelamento ou não da solução

Após uma avaliação metódica das condições e características intrínsecas ao objeto de contratação para aquisição de material para limpeza urbana, os seguintes aspectos foram considerados para determinar a conveniência do parcelamento da solução ou a sua contratação de maneira integral:

1. **Avaliação da Divisibilidade do Objeto:** Verificou-se que os materiais de limpeza urbana são tecnicamente divisíveis sem comprometer sua eficácia ou funcionalidade. Estes podem ser categorizados em lotes conforme as suas especificidades e usos, sem prejuízos aos resultados pretendidos pela Administração.
2. **Viabilidade Técnica e Econômica:** A análise indicou que a divisão do objeto em lotes específicos é tecnicamente e economicamente viável. Essa divisão assegura a manutenção da qualidade dos materiais e a eficácia nos resultados, além de potencializar a eficiência na utilização dos recursos públicos.
3. **Economia de Escala:** A investigação sobre a economia de escala revelou que, para certos materiais, o parcelamento poderia realmente acarretar um aumento proporcional dos custos. No entanto, para a maioria dos itens requisitados, a divisão em lotes não representa perda significativa de economia de escala, devido à grande disponibilidade e ao baixo valor unitário dos materiais.
4. **Competitividade e Aproveitamento do Mercado:** Foi constatado que o parcelamento em lotes favorece a competitividade, permitindo a participação de um número maior de fornecedores, inclusive pequenas e médias empresas locais. Essa estratégia viabiliza um melhor aproveitamento do mercado, promovendo a inclusão econômica e a distribuição de renda no território municipal.
5. **Decisão pelo Não Parcelamento:** Para alguns materiais específicos, cuja análise indicou potenciais desvantagens na divisão em lotes, tais como a perda de economia de escala ou impacto negativo nos resultados pretendidos, optou-se pelo não parcelamento. Esta decisão foi embasada em dados concretos, que demonstraram ser mais vantajoso a contratação conjunta destes itens.
6. **Análise do Mercado:** Um estudo detalhado do mercado local e regional foi realizado para fundamentar as decisões tomadas, considerando as práticas do setor econômico de limpeza urbana. A análise confirmou que a divisão em lotes está alinhada com as práticas de mercado, garantindo ainda a eficiência no uso

dos recursos públicos.

7. **Consideração de Lotes:** Em conformidade com os princípios da eficiência e da economicidade, e buscando maximizar a participação de fornecedores locais, optou-se pela divisão do objeto em lotes, com exceção dos itens especificados anteriormente, onde o não parcelamento se justificou plenamente.

Esta decisão pelo parcelamento, com exceções pontuais, assegura a aderência à Lei nº 14.133/2021, promove a ampliação da competitividade, viabiliza um melhor aproveitamento do mercado e garante a viabilidade técnica e econômica do objeto licitado, estando todas as fases do processo devidamente documentadas para assegurar a transparência e a conformidade com as normativas vigentes.

9. Resultados pretendidos

A contratação de empresa especializada para aquisição de material para limpeza urbana pela Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã visa alcançar um conjunto de resultados essenciais, conforme delineado na Lei nº 14.133/2021, que rege as licitações e contratos administrativos. A efetividade desta contratação está alinhada aos objetivos fundamentais estabelecidos por essa legislação, destacando-se a busca pela eficiência no uso dos recursos públicos, a promoção da sustentabilidade e a garantia de qualidade e adequação dos materiais adquiridos às necessidades específicas da limpeza urbana.

1. **Seleção da Proposta Mais Vantajosa:** Consoante ao Art. 11, I, da Lei nº 14.133/2021, pretende-se assegurar a seleção da proposta que apresente o melhor custo-benefício para a Administração Pública, não apenas no que tange ao preço, mas também em relação à qualidade, durabilidade e impacto ambiental dos produtos. Desse modo, visa-se alcançar uma contratação que reflita um equilíbrio entre economia e eficácia, considerando o ciclo de vida dos materiais.
2. **Sustentabilidade e Desenvolvimento Nacional Sustentável:** Alinhado com o Art. 5º e Art. 26, II, dar-se-á prioridade à aquisição de materiais de limpeza que sejam recicláveis, biodegradáveis ou produzidos a partir de práticas sustentáveis. Com isso, além de cumprir com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável, pretende-se contribuir para a preservação ambiental e redução do impacto negativo das atividades de limpeza urbana no município de Milhã.
3. **Promoção da Eficiência:** Visando promover a eficiência dos serviços públicos conforme o princípio estabelecido no Art. 5º, espera-se que os materiais adquiridos proporcionem uma execução mais eficaz das atividades de limpeza urbana, contribuindo para a manutenção da ordem e higiene públicas, bem-estar da população e melhoria contínua dos padrões de limpeza.
4. **Observância aos Princípios de Legalidade, Impessoalidade e Moralidade:** Todas as etapas do processo de contratação devem refletir a estrita observância aos princípios administrativos, especialmente em termos de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência, conforme disposto no Art. 5º. Tal postura visa reforçar a confiança da população na gestão pública e assegurar a lisura do processo licitatório.
5. **Incentivo à Competitividade e à Inovação:** Em consonância com os objetivos da Lei nº 14.133/2021, especialmente os descritos no Art. 11, II e IV, deseja-se incentivar a competição justa entre os licitantes e fomentar a inovação no desenvolvimento de materiais de limpeza urbanos que atendam às necessidades do município de maneira eficiente, eficaz e ambientalmente responsável.



Em conclusão, a contratação visada pretende não apenas satisfazer as necessidades imediatas de limpeza urbana do município, mas também promover práticas de compras públicas que reflitam os princípios de responsabilidade socioambiental, transparência e eficiência, conforme preconizado pela Lei nº 14.133/2021, contribuindo assim para o desenvolvimento sustentável local e nacional.

10. Providências a serem adotadas

Para o êxito do processo de contratação de empresa para aquisição de material para limpeza urbana de responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, a seguir estão delineadas as providências a serem adotadas, conforme estabelece o art. 18, §1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021:

1. **Capacitação de Servidores:** Realizar treinamentos específicos para os servidores que estarão envolvidos na gestão e fiscalização do contrato. Essas capacitações devem abordar temas como gestão de contratos públicos, fiscalização de qualidade dos materiais de limpeza e legislação aplicável às contratações públicas.
2. **Elaboração de Manual de Procedimentos:** Elaborar um manual de procedimentos que orientará as atividades de recebimento, inspeção e aceitação dos materiais. Este manual deve conter diretrizes claras e objetivas para assegurar a conformidade dos materiais com as especificações técnicas definidas.
3. **Desenvolvimento de Sistema de Controle:** Implementar um sistema de controle informatizado para o gerenciamento das informações referentes às quantidades de material recebido, local de armazenamento, distribuição dos materiais e monitoramento do estoque.
4. **Definição de Fluxos de Comunicação:** Estabelecer fluxos de comunicação eficazes entre a equipe responsável pela fiscalização do contrato e a empresa contratada para garantir a rápida solução de eventuais problemas relacionados à qualidade ou à entrega dos materiais de limpeza.
5. **Revisão das Práticas de Armazenamento:** Revisar as práticas de armazenamento dos materiais de limpeza, adequando as condições de armazenagem para preservar a integridade e a qualidade dos materiais, conforme especificações técnicas e normas de segurança aplicáveis.
6. **Implementação de Ações Preventivas:** Estabelecer ações preventivas para mitigar riscos associados ao desabastecimento ou à aquisição de materiais de limpeza fora das especificações técnicas. Isso inclui a realização de auditorias periódicas no processo de aquisição e no controle de estoque.
7. **Comprometimento com a Sustentabilidade:** Assegurar que o processo de aquisição esteja alinhado com as diretrizes de desenvolvimento sustentável, incentivando a adoção de práticas ambientalmente responsáveis pela empresa contratada, como a utilização de materiais recicláveis e biodegradáveis.
8. **Promoção da Transparência:** Assegurar a transparência do processo de aquisição por meio da publicação periódica de relatórios de gestão dos materiais de limpeza, incluindo informações sobre a qualidade, quantidade adquirida, distribuição e utilização dos materiais.

Estas providências serão fundamentais para garantir a execução eficiente e eficaz do contrato, promovendo a qualidade dos serviços de limpeza urbana no Município de Milhã e a satisfação da população, aliando eficiência, economicidade e sustentabilidade.



11. Justificativa para adoção do registro de preços

A decisão pela adoção do sistema de registro de preços para a contratação de empresa especializada na aquisição de material para limpeza urbana, sob responsabilidade da Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, é fundamentada nas disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que rege as licitações e contratos administrativos pertinentes à administração pública.

Conforme estabelecido pelo Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, o sistema de registro de preços é caracterizado pela seleção de propostas que determinam preços para futuras contratações, permitindo que a Administração Pública contrate bens e serviços conforme a necessidade, sem obrigar a Administração a executar a compra imediata, assegurando, desta forma, maior flexibilidade e eficiência na gestão dos recursos públicos.

A escolha desse sistema é justificada pelas seguintes razões:

1. **Otimização da Gestão de Estoques:** A flutuação sazonal na demanda por materiais de limpeza urbana e a limitada capacidade de armazenamento impõem a necessidade de uma gestão de estoques otimizada, permitindo aquisições conforme a real necessidade, evitando desperdícios ou falta de materiais.
2. **Variação de Preços no Mercado:** A possibilidade de variações significativas nos preços dos materiais de limpeza urbana recomenda a adoção de um sistema que permita o aproveitamento de momentos favoráveis de mercado, garantindo a aquisição dos materiais a preços mais vantajosos.
3. **Agilidade nas Contratações:** O registro de preços, ao possibilitar a contratação de fornecimentos de forma mais ágil e menos burocrática, atende diretamente ao princípio da eficiência administrativa, conforme orienta o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021.
4. **Competitividade e Economicidade:** A concorrência promovida no momento da seleção para registro de preços estimula a obtenção de ofertas competitivas, favorecendo a seleção de propostas que representem a melhor relação custo-benefício, de acordo com o princípio da economicidade e em consonância com o Art. 11, inciso III da Lei 14.133/2021.
5. **Flexibilidade e Adaptabilidade:** O sistema de registro de preços provê à administração pública municipal maior capacidade de adaptação às mudanças de contexto e necessidade, favorecendo a continuidade dos serviços públicos de limpeza urbana sem interrupções por contratemplos contratuais ou de fornecimento.

Assim, a adoção do sistema de registro de preços não apenas atende aos requisitos legais estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 mas também se alinha às melhores práticas de administração pública, promovendo a gestão responsável, eficiente e eficaz dos recursos públicos, garantindo a contínua prestação dos serviços de limpeza urbana com qualidade e dentro dos padrões exigidos pela população do Município de Milhã.

12. Da vedação da participação de empresas na forma de consórcio

Em consonância com as disposições estabelecidas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de

2021, especificamente nos artigos 15 e 82 que tratam, respectivamente, das normas gerais sobre participação de empresas em consórcio em licitações e das especificações para o registro de preços, considerou-se necessário fundamentar a vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório para a AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA LIMPEZA URBANA pela Prefeitura Municipal de Milhã.

Os artigos mencionados determinam que, embora a participação de empresas em consórcio seja permitida sob certas condições, como a comprovação de compromisso público ou particular subscrito pelos consorciados e a indicação da empresa líder responsável por sua representação perante a Administração, cabe à autoridade competente, conforme prerrogativa legal e justificada no processo licitatório, a decisão pelo parcelamento do objeto ou vedação de participação em tais modalidades.

Assim, considerando:

- A natureza do objeto contratual, que envolve a entrega de materiais de limpeza urbana, cuja gestão logística e qualidade dos insumos pode ser mais efetivamente controlada pela contratação diretamente com fabricantes ou distribuidores primários, sem a necessidade de intermediações complexas que os consórcios representam;
- A busca pela simplificação administrativa e redução de custos de gerenciamento contratual, que tende a ser mais eficaz com a contratação de empresa única, facilitando a gestão do contrato, o acompanhamento, a entrega e o controle de qualidade dos materiais;
- O interesse público em assegurar a maior eficiência na aplicação dos recursos municipais, potencializando as condições de negociação direta com os fornecedores sem as complicações operacionais que a formação de consórcios poderia implicar;
- A necessidade de evitar a diluição de responsabilidades que comumente ocorre em arranjos consorciados, especialmente em contratações de fornecimento de bens, onde a clareza de responsabilidade pelo cumprimento dos padrões de qualidade e prazos é crucial;

Decide-se pela vedação da participação de empresas na forma de consórcio neste processo licitatório, fundamentando tal decisão na busca pela eficiência administrativa, na necessidade de controle de qualidade dos materiais de limpeza urbana e na maximização da economicidade, conforme preconiza o Art. 5º da Lei nº 14.133/2021, que estabelece os princípios da eficiência, economicidade, e demais princípios que regem as licitações e contratos administrativos.

Esta decisão alinha-se ao objetivo de garantir a seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública e a justa competição, assegurando o tratamento isonômico entre os licitantes, conforme orienta o Art. 11 da Lei nº 14.133/2021.

13. Possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras

A contratação de empresa para aquisição de material para limpeza urbana, embora essencial para a manutenção da higiene e da ordem pública no Município de Milhã, carrega potenciais impactos ambientais que necessitam ser cuidadosamente avaliados e mitigados, em conformidade com os princípios de desenvolvimento nacional sustentável previstos na Lei nº 14.133/2021.



Impactos Ambientais Potenciais:

1. **Polluição do Solo e da Água:** A utilização inadequada de materiais de limpeza urbana, especialmente aqueles com composição química agressiva, pode levar à contaminação do solo e dos corpos hídricos, afetando negativamente a flora e a fauna locais.
2. **Produção de Resíduos:** A geração de embalagens e outros resíduos sólidos decorrentes do uso de materiais de limpeza representa um desafio adicional para o sistema de disposição de resíduos do município, podendo aumentar a pressão sobre

14. Posicionamento conclusivo sobre a viabilidade e razoabilidade da contratação

Após a análise detalhada das informações e requisitos apresentados no Estudo Técnico Preliminar (ETP) para a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de limpeza urbana necessários à Secretaria de Obras, Infraestrutura e Urbanismo do Município de Milhã, e considerando as disposições da Lei nº 14.133, de abril de 2021, chegamos ao seguinte posicionamento conclusivo:

A contratação em análise é considerada viável e razoável, sobretudo ao observar os princípios norteadores da Lei de Licitações, como a busca pelo desenvolvimento nacional sustentável (Art. 5º), bem como a garantia de eficiência, economicidade, e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração (Art. 11, I). Mediante o levantamento de mercado elaborado conforme o Art. 23, é possível afirmar que os preços estimados para a contratação encontram consonância com os praticados no mercado, indicando uma estimativa de custo compatível e econômica para a Administração Pública.

Adicionalmente, a opção por adotar o sistema de registro de preços, conforme fundamentado no Art. 18, § 1º, XI, e sancionado pelo Art. 82 da Lei nº 14.133/2021, revela-se como um mecanismo eficaz para a aquisição dos materiais de forma contínua, adaptável às variações de demandas da Secretaria sem comprometer o orçamento municipal. Este sistema confere dinamismo ao processo de compra, permitindo ajustes quantitativos de acordo com a necessidade real e temporal, alinhando-se assim ao melhor aproveitamento dos recursos públicos.

O levantamento preliminar de mercado, realizado conforme orienta o Art. 23 e seus §§ 1º e 2º, fortalece a justificativa para a seleção do fornecimento de materiais de limpeza urbana através da modalidade de pregão eletrônico, tendo em vista a promoção da competitividade e a obtenção de propostas que representem o melhor custo-benefício. A inclusão das práticas de sustentabilidade e dos possíveis impactos ambientais da contratação, em conformidade com o Art. 18, § 1º, XII, demonstra o compromisso do Município de Milhã com a responsabilidade social e ambiental, condizente com os objetivos de desenvolvimento sustentável propostos pela legislação.

Considerando todos os aspectos analisados, concluímos ser altamente recomendável a realização da contratação nos moldes propostos, visto que a mesma atende aos requisitos legais, técnicos e econômicos necessários para servir ao interesse público, garantindo a eficácia e a eficiência no gerenciamento dos recursos públicos. Esta conclusão está pautada na legislação vigente, sobretudo nos artigos pertinentes da Lei



nº 14.133/2021, reafirmando a legalidade, a probidade e o melhor interesse público no processo de contratação.



Milhã / CE, 10 de abril de 2024

Francisca Nubia Antonino de Lima Pinheiro
FRANCISCA NUBIA ANTONINO DE LIMA PINHEIRO
RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR